



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Legislando com Democracia

PROCESSO Nº 100/2013

ESPÉCIE PROJETO DE LEI Nº 090/2013, DE 19 DE JULHO DE 2013.

INTERESSADO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE AUTUAÇÃO 13 DE SETEMBRO DE 2013

REMETENTE PREFEITO JOSÉ MARCONDES MOREIRA

PROCEDÊNCIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS ALTERA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 758/2003, NA FORMA QUE INDICA.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

13/09/13

SECRETARIA

PREFEITURA DE
TABULEIRO DO NORTE
Cuidando bem da nossa gente

MENSAGEM Nº 020/2013.

Tabuleiro do Norte, 19 de julho de 2013.

Exmº. Senhor
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE
Nesta.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para encaminhar a V. Exa., e demais Edis desta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei, anexo, que altera artigos da Lei Municipal Nº 758/2003, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS do Município de Tabuleiro do Norte.

Esperando que essa Casa Legislativa conceda o seu apoio ao presente Projeto, apreciando-o e aprovando-o em regime de urgência.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


José Marcondes Moreira
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
CAMARA MUNICIPAL
DE TABULEIRO DO NORTE

PROTOCOLO

Recebido hoje e protologado sob

O Nº 375
Tab. do Norte, 06/09/13, às 10h, e 28min

Ass. do Encarregado do Protocolo

Cuidando bem da nossa gente

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - FONE (88) 3424.3100
BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000- TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ
E-MAIL: admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD



PROJETO DE LEI Nº 090/2013, DE 19 DE JULHO DE 2013.

Altera artigos da Lei Municipal Nº.
758/2003, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável do Município de Tabuleiro do Norte, será composto de 10 (dez) membros (titulares e suplentes), sendo 1/2 (um meio) de representantes dos poderes públicos (municipal e estadual) e 1/2 (um meio) de representantes dos diversos segmentos da sociedade civil organizada:

03 representantes do Poder Público Municipal;

01 representante do Poder Público Estadual;

01 representante da Câmara Municipal de Vereadores;

01 representante dos Conselhos de Políticas Sociais;

01 representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

01 representante dos Agentes Comunitários de Saúde;

01 representante dos Grupos Religiosos e Igrejas;

01 representante da Federação da Associação Comunitária de Tabuleiro do Norte- FACOTAN”.

Art. 2º. O art. 6º e parágrafo único, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 6º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses e extraordinariamente quando necessário.

Parágrafo único. O Presidente será eleito em reunião do CMDS pelo voto da maioria simples de seus membros”.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO
RODRIGUES CHAVES, em 19 de julho de 2013.


José Marcondes Moreira
Prefeito Municipal

Cuidando bem da nossa gente





Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Legislando com Democracia

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

20/09/13

SECRETARIA



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

PROCESSO Nº 100/2013

RELATOR: VER. FRANCISCO NEUDO SOARES

ASSUNTO: PROJ. DE LEI Nº 090/2013.

PARECER Nº. 030/2013

DO RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 090/2013, de 19 de julho de 2013, oriundo do Poder Executivo Municipal, que "Altera artigos da Lei Municipal Nº. 758/2003, na forma que indica".

A matéria encontra-se tramitando na forma regimental, lido na 6ª Sessão Ordinária do dia 13 de setembro de 2013, e enviado a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sendo indicado para a relatoria o Vereador Francisco Neudo Soares.

DOS FATOS

O Projeto propõe a autorização para o Poder Executivo Municipal alterar artigos da Lei Municipal Nº 758/2003, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS do Município de Tabuleiro do Norte.

DO PARECER

Sob o ângulo da legalidade, o presente projeto de lei, a ser submetido à apreciação do plenário, merece o devido acolhimento legal.

Ante o exposto, esta Relatoria recomenda o acatamento e aprovação da matéria pelo Plenário desta Casa Legislativa.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 17 de setembro de 2013.

Francisco Neudo Soares

Francisco Neudo Soares

Vice-Presidente

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

Raimundo Lucieudo de Sousa Sena

Raimundo Lucieudo de Sousa Sena

Presidente

Paulo Maciel de Oliveira

Paulo Maciel de Oliveira

Relator - Membro





A Presidência

encaminha à Comissão de
Leg. Justiça e Cidadania

Em 13/09/2013

[Handwritten Signature]

ACOMISSÃO DE Legislação,

Justiça e Cidadania

INDICA O(A) VEREADOR(A) Francis-
co Mendes Soares

PARA RELATAR A MATÉRIA DOS AUTOS.

SALA DAS SESSÕES EM, 13/09/13

Francisco Mendes Soares
Presidente Comissão



Estado do Ceará
Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

7ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 14ª LEGISLATURA DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2013.

PROJETOS DE LEI Nº: 090/2013, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

QUE "ALTERA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 758/2013, NA FORMA QUE INDICA";

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA	X			
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCA ERINALVA FERNANDES	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
FRANCISCO NEUDO SOARES	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
PEDRO NOGUEIRA FERREIRA	X			
RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA	X			

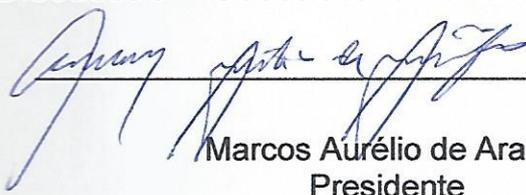
Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por:

- unanimidade
- votos favoráveis
- votos contra
- abstenções
- ausentes

1ª Discussão – Sessão Ordinária do dia 20/09/2013.



Marcos Aurélio de Araújo
Presidente



Estado do Ceará
Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 14ª LEGISLATURA DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2013.

PROJETOS DE LEI Nº: 090/2013, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

QUE "ALTERA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 758/2013, NA FORMA QUE INDICA";

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA	X			
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCA ERINALVA FERNANDES	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES				X
FRANCISCO NEUDO SOARES	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO				
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
PEDRO NOGUEIRA FERREIRA	X			
RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA	X			

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por:

- unanimidade
- votos favoráveis
- votos contra
- abstenções
- ausentes

2ª Discussão – Sessão Ordinária do dia 27/09/2013.

Marcos Aurélio de Araújo
Presidente



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Legislando com Democracia



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE
REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 090/2013, DE 19 DE JULHO DE 2013,
DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

Altera artigos da Lei Municipal Nº.
758/2003, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável do
Município de Tabuleiro do Norte, será composto de 10 (dez) membros (titulares e
suplentes), sendo 1/2 (um meio) de representantes dos poderes públicos (municipal e
estadual) e 1/2 (um meio) de representantes dos diversos segmentos da sociedade civil
organizada:*

- 03 representantes do Poder Público Municipal;*
- 01 representante do Poder Público Estadual;*
- 01 representante da Câmara Municipal de Vereadores;*
- 01 representante dos Conselhos de Políticas Sociais;*
- 01 representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;*
- 01 representante dos Agentes Comunitários de Saúde;*
- 01 representante dos Grupos Religiosos e Igrejas;*
- 01 representante da Federação da Associação Comunitária de*

Tabuleiro do Norte- FACOTAN”.

Art. 2º. O art. 6º e parágrafo único, passam a ter a seguinte
redação:

*“Art. 6º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável –
CMDS reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses e extraordinariamente quando
necessário.*

*Parágrafo único. O Presidente será eleito em reunião do CMDS
pelo voto da maioria simples de seus membros”.*

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogada as disposições em contrário.





Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Legislando com Democracia



SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 27 de
setembro de 2013.

Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena
Presidente

Ver. Francisco Neudo Soares
Vice-Presidente

Paulo Maciel de Oliveira
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.

Ver. Marcos Aurélio de Araújo
Presidente

